

DECRETO Nº 873, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/Defensoria Pública, a partir de 1º de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 874, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA TEREZA AMORIM MACHADO (matrícula n.º 371041-2), da função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e designar CLEUZA MARIA LEAL SILVA para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 875, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido nos Processos n.ºs 478.640-8/1991, 1.769.641-6/2001 e 1.924.495-4/2001, de interesse de JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento denominado de "SETOR DOS DOURADOS", com área total de 50.830,00 m², situado na Região Sudoeste e pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º O loteamento será composto de:

- I. Área total da gleba = 50.830,00 m², correspondendo a 100%;
- II. Área total dos lotes = 36.809,37 m², correspondendo a 72,417% da área total da gleba;
- III. Total dos lotes particulares = 98 unidades, distribuídas em 06 quadras;
- IV. Área total do Sistema Viário = 10.930,56m², correspondendo a 21,504% da área total da gleba;
- V. Área Pública Municipal destinada a "ESCOLA" = 3.090,07m², correspondendo a 6,079% da área total da gleba.

Art. 3º A Área Pública Municipal-APM, terá a seguinte destinação:

APM-01 - Área Pública Municipal destinada a "ESCOLA", com área de 3.090,07m², situada na Quadra 5, Rua 7 de Maio.

Art. 4º Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar n.º 031/94, no loteamento "Setor dos Dourados", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD).

Art. 5º Os parâmetros urbanísticos admitidos são os definidos para Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), de acordo com a Lei Complementar n.º 031/94.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade de seu proprietário e dos moradores dos lotes, e seu perímetro passa a integrar a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), compreendendo todas as quadras do Projeto de Regularização, exceto a área destinada a escola e equipamento público.

Art. 7º As plantas do projeto de regularização do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Assessoria Técnica para assuntos de regularização urbana, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos n.ºs 1.150, de 26 de maio de 1999 e 2.023, de 03 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 876, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "I", do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 1.997.062-1/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em sua totalidade, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, da Avenida Presidente Kubitschek, e os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Avenida Presidente Washington, todos da Quadra 46, Jardim Presidente, nesta Capital, de propriedade da Aliança de Goiás Cia de Seguros, com a finalidade de implantação das obras do Terminal Presidente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 877, DE 02 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.973.972-4/2002, de interesse de EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, situados à Praça Wilson Sales, Quadra 586, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações: